



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das amostras e das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 110/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 675030** para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's**. Aos 17 dia de outubro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pécia Blasius Borges e Aline Mirany Venturi, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 126/2017, para julgamento das amostras e das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas classificadas foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 26 de setembro de 2017, para apresentarem as amostras, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 03 de outubro de 2017:** Considerando o Memorando SEI Nº Memorando SEI Nº 1151641/2017 - SGP.USS, acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas pelos arrematantes em seus respectivos lotes (Documentos SEI Nº 1151718), a Pregoeira procede ao julgamento: **LOTE 07 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, considerando que a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “F”. Diante do exposto, fica a empresa **L. R. COMERCIO DE EPIS LTDA EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 08 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, considerando que a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “F”. Diante do exposto, fica a empresa **L. R. COMERCIO DE EPIS LTDA EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 26 de setembro de 2017, para apresentar proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 02 de outubro de 2017:** **LOTE 01 – L.R COMÉRCIO DE EPIS LTDA EPP**. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de outubro de 2017 (Documento SEI nº 1152615). Considerando que, o subitem 10.4 do Edital, estabelece o **prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis**, após o encerramento da sessão pública, para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, por não atender ao prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA.-ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 02 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, no valor total do lote de R\$ 1.240,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", subitem 9.2.1 e subitem 9.2.2, e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, letra "i" e "k" do edital. Procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados

aos lotes já arrematados anteriormente, quais sejam: 07 e 08 (Documento SEI nº 1092913). Quanto ao "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2 letra "i" do edital e o "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2 letra "k" do edital, verificou-se que os documentos foram devidamente apresentados naquela convocação e atendem ao estabelecido no edital em relação aos itens apontados. Desta forma a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Unidade de Saúde do Servidor, situado na Rua Itajaí nº 190 - Centro – Joinville/SC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, para a realização da análise, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia **25 de outubro de 2017 às 16:00 horas. Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I e VIII. LOTE 03 – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R LTDA ME.** no valor total do lote de R\$ 4.080,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Em análise aos documentos de habilitação, verificou-se que o "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2 letra "i" do edital, foi apresentado em cópia simples, sem a devida autenticação. Considerando o subitem 9.1 do Edital, o qual regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);*" Considerando que no rodapé do documento consta a informação: "*Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Este livro foi protocolado sob nº 17/314-240-1 no dia 22/06/2017. Os dados da autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo*". Contudo, o citado Termo de Autenticação que possibilita autenticar o Balanço Patrimonial apresentado, não foi juntado ao documento não sendo possível verificar sua autenticidade. Consequentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, letra "j" do edital. Quanto ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2 letra "k" do edital, foi apresentado de forma genérica, sem constar o descritivo e quantitativo dos produtos fornecidos, em desacordo com o estabelecido no edital, não atendendo a finalidade do documento. Constatou-se ainda que, a empresa deixou de apresentar a prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), exigência do subitem 9.2.3, letra "a" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender aos subitens 9.2, letras "i", "j" e "k" e 9.2.3, letra "a" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **L. R. COMERCIO DE EPIS LTDA EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 04 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, no valor total do lote de R\$18.800,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", subitem 9.2.1 e subitem 9.2.2, e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, letra "i" e "k" do edital. Procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados aos lotes já arrematados anteriormente, quais sejam: 07 e 08 (Documento SEI nº 1092913). Quanto ao "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2 letra "i" do edital e o "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2 letra "k" do edital, verificou-se que os documentos foram devidamente apresentados naquela convocação e atendem ao estabelecido no edital em relação aos itens apontados. Desta forma a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Unidade de Saúde do Servidor, situado na Rua Itajaí nº 190 - Centro – Joinville/SC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, para a realização da análise, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia **25 de outubro de 2017 às 16:00 horas. Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I e VIII. LOTE 05 – L.R COMÉRCIO DE EPIS LTDA EPP.** A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de outubro de 2017 (Documento SEI nº 1152615). Considerando que, o subitem 10.4 do Edital, estabelece o prazo

máximo de 4 (quatro) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, por não atender ao prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **BIANCA TILLA VIEIRA BORTOLETO ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 06 – CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, no valor total do lote de R\$ 16.900,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Unidade de Saúde do Servidor, situado na Rua Itajaí nº 190 - Centro – Joinville/SC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, para a realização da análise, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia **25 de outubro de 2017 às 16:00 horas. Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I e VIII.** **LOTE 09 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP**, no valor total do lote de R\$ 13.255,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, observou-se que foram relacionados os itens 19 ao 26 do lote, contudo o Anexo I do edital consta para o lote 09 os itens do 19 ao 27. Desta forma, a proposta apresentada para o lote em questão encontra-se de forma incompleta, não informando todos os itens que compõem o lote em conformidade com o que consta no Anexo I do Edital. Considerando que o subitem 6.5 estabelece: " **6.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.** ". Ainda, considerando que o subitem 10.8, letra "b" dispõe: "**10.8 - Serão desclassificadas as propostas: (...); b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.** Deste modo, a proposta da empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8 letras "a", "b" e "d" do edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", subitem 9.2.1 e subitem 9.2.2, e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, letra "i" e "k" do edital. Procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados aos lotes já arrematados anteriormente, quais sejam: 07 e 08 (Documento SEI nº 1092913). Quanto ao "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2 letra "i" do edital e o "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2 letra "k" do edital, verificou-se que os documentos foram devidamente apresentados naquela convocação e atendem ao estabelecido no edital em relação aos itens apontados. Desta forma a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA. - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 11 - COTURNOS & CIA EIRELI EPP**. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de outubro de 2017 (Documento SEI nº 1154868). Considerando que, o subitem 10.4 do Edital, estabelece o prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, por não atender ao prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 12 - L.R COMÉRCIO DE EPIS LTDA EPP**. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de outubro de 2017 (Documento SEI nº 1152615). Considerando que, o subitem 10.4 do Edital, estabelece o prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação. Sendo assim, a Pregoeira declara a

empresa **desclassificada**, por não atender ao prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital. Diante do exposto, considerando que não restam propostas classificadas dentro do valor estimado, e, considerando o disposto no subitem 10.8 letra “e” do edital, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das amostras referente aos lotes 02, 04 e 06 será marcada após o recebimento dos laudos de análise das amostras. E a sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos lotes 01, 03, 05, 07, 08, 09 e 11 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As respectivas datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 17/10/2017, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor (a) Público (a)**, em 17/10/2017, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1167595** e o código CRC **5B0D4E9B**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

17.0.033539-9

1167595v7

1167595v7